

## TERMO DE RESPONSABILIDADE – TERCEIRO

Eu, estou ciente e de acordo com os procedimentos da ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS, quais sejam:

1. O prazo para liberação e/ou autorização dos serviços em OFICINA CREDENCIADA OU NÃO são de até 7 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação da vistoria inicial. CASO NECESSITE DE UMA ANALISE MAIS APROFUNDADA E DE SINDICÂNCIA, ESTE PRAZO PODERÁ SE ESTENDER.
2. A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS encaminhará para concessionárias autorizadas, somente os equipamentos que estiverem dentro do prazo de garantia de fábrica, com até 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal. Em qualquer outra hipótese os equipamentos serão reparados nas oficinas credenciadas pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS. O prazo informado no orçamento da regulamentação somente iniciará após a autorização da associação e após o terceiro disponibilizar o veículo para reparo.
3. É de inteira responsabilidade do terceiro disponibilizar o veículo para início dos reparos e para vistoria, em oficina credenciada no prazo de até 7 (sete) dias úteis. CASO NÃO CUMPRE ESTE PRAZO DEVERÁ REINICIAR TODO O PROCESSO DESCRITO ACIMA, ABRINDO UM NOVO EVENTO.
4. Após autorizado o serviço, será rigorosamente seguido o prazo estabelecido pelo orçamento inicial, contudo, caso aconteça COMPLEMENTO/RESSALVA, estes terão o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para serem autorizados ou não pelo setor responsável, uma vez comprovada a relação com a colisão.
5. O prazo do orçamento, início dos reparos e as possíveis compras de peças, somente iniciarão a contagem, após o terceiro disponibilizar definitivamente o veículo na oficina para dar início aos reparos, enquanto isso não acontecer, nada será feito e nem comprado, portanto o prazo estará parado.

6. A reparação dos danos será feita com reposição de peças originais, para os equipamentos que estiverem cobertos pela garantia do fabricante, para os demais, as peças danificadas serão substituídas por peças de confiabilidade e procedência, através de parcerias com oficinas credenciadas e fornecedores de confiança da associação, ou até mesmo do mercado paralelo, desde que não comprometam a segurança e a utilização do equipamento.
7. Em caso de dificuldade de localização de peças em razão do modelo do veículo, a Associação não tem responsabilidade por eventual atraso.
8. Todo veículo será encaminhado para oficinas credenciadas, caso o Terceiro indique uma oficina Particular, somente será autorizado mediante a resposta via e-mail da mesma, informando estar de acordo com todos os nossos procedimentos e forma de pagamento. Ficando o Terceiro responsável por qualquer transtorno futuro que por ventura venha a ocorrer.
9. Importante ressaltar que a associação não cobre lucros cessantes e/ou danos emergentes direta ou indiretamente da paralisação do equipamento associado ou de terceiros, mesmo quando em consequência de risco pela proteção do (s) equipamento (s). Salvo se o associado optar por este serviço em separado.
10. Em caso de Perda Total, a associação tem o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da comunicação do PT para realizar a indenização.
11. Ciente de que somente reparos relacionados ao evento serão autorizados pela associação.
12. Por fim, estou ciente da negativa do evento, caso seja constatada que a responsabilidade do evento não foi do associado.